



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.º 080, de 26 de junho de 2024, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE

Art. 1.º Ampliar a oferta da Educação Infantil **de 2 (dois) a 5 (cinco) anos para 1 (um) a 5 (cinco) anos do Centro de Educação Infantil Casa da Árvore**, situado à Rua Paraguassu, n.º 809, bairro Alto da Glória, no município de Curitiba, no cumprimento de suas finalidades para a primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN.

§ 1.º A referida instituição tem como Entidade Mantenedora Casa da Árvore – Educação Infantil Ltda - ME, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE 41208384247, em 13 de maio de 2016 e a última alteração contratual registrada, sob n.º 20236864890, em 29 de setembro de 2023.

§ 2.º A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 24.905.054/0001-64.

§ 3.º A Resolução n.º 41, de 28 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e autorizou o funcionamento da Educação Infantil.

§ 4.º A Resolução n.º 22, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Educação, renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil e terá o seu prazo expirado ao final do ano 2026.

Art. 2.º O representante legal do Centro de Educação Infantil Casa da Árvore deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2026**, conforme Resolução n.º 22, de 11 de abril de 2022.

Art. 3.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 4.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 28 de junho de 2024.

Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RESOLUÇÃO Nº 4

Aprova investimentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no exercício de 2024.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 17 inciso VIII do Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, parte integrante do Decreto Municipal nº 1.094 de 20 de outubro de 2008, **RESOLVE**:

I – Aprovar investimentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no exercício de 2024 para os seguintes **05 Projetos no valor total estimado de R\$ 1.051.000,00** (Um milhão e cinquenta e um mil reais), aprovados na 1ª Reunião Extraordinária do CGFMHIS em 07/02/2024 e na 2ª Reunião Ordinária do CGFMHIS em 26/06/2024:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- 01) Reajuste anual de preços ao contrato nº 106-FMHIS (25 UH Mor Parati/Itatiaia/Cananéia/Vila Beira Rio) no valor estimado de R\$ 150.000,00;
- 02) Tarifas CAIXA, no valor estimado de R\$ 36.000,00;
- 03) Contratação de empresa para avaliação imobiliária, no valor estimado de R\$ 100.000,00;
- 04) Contratação de projetos de engenharia e arquitetura, no valor estimado de R\$ 300.000,00;
- 05) Contratação de empresa para realização de serviço de levantamento topográfico no valor estimado de R\$ 500.000,00

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 27 de junho de 2024.

Rodrigo Araujo Rodrigues : Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE DEMARCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo n.º 24 do Decreto Municipal n.º 1.488/2022, que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, no âmbito do Município de Curitiba, que regulamenta o processo administrativo de REURB, **NOTIFICA** os confrontantes da área demarcada, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, conforme relação abaixo, resumo do auto de demarcação urbanística e desenho simplificado.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõe a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal abaixo descrito.

A impugnação deverá ser apresentada via PROCEC pelo notificado ou representante legal, indicando o respectivo registro de imóveis e processo, da seguinte forma: entre em <https://procec.curitiba.pr.gov.br> >Busque por “Impugnação à demarcação urbanística – Reurb” ou clique em “Urbanismo” >“Recurso Fiscalização” >“Impugnação à demarcação urbanística – Reurb”.

CONFRONTANTES

INDÚSTRIA E COMÉRCIO PITTOL LTDA

ODAIR DAL’CORTIVO

ELIZA DAL’CORTIVO

EVANI TEREZINHA DE ABRANJO

REGISTRO DE IMÓVEIS

T 11.359, L 3-I, 8ª CRI

M 52.547/8ª CRI

M 52.547/8ª CRI

M 87.589/8ª CRI